



**INSTITUTO FEDERAL**  
São Paulo  
Câmpus Sorocaba

Endereço 1: R. Carlota Fiel Carnelos (R. Maria Cinto de Biaggi, 130) – Bairro: Jd Santa Rosália - Sorocaba-SP - CEP 18095-410  
Endereço2: R. Nhonhô Pires, 250 – Bairro: Vila Lucy - Sorocaba-SP - CEP 18043-060  
Telefone (15) 3321-0010 E-mail: drg.sor@ifsp.edu.br Site: <http://sor.ifsp.edu.br>  
CNPJ 10.882.594/0032-61 - UG 158749 - MEC PORTARIA 378/2016 (09/05/2016) DOU 10/05/2016

## **EDITAL Nº 08, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

### **ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

O Diretor-Geral do Câmpus Sorocaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio de sua Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, em concordância com a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o colegiado de curso, torna público o presente edital que regulamenta o processo eleitoral de escolha dos membros DISCENTES do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, conforme instruções do presente Edital.

#### **1. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

1.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

1.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

1.3. Compete ao Colegiado:

I. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.

II. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.

III. Estabelecer, semestral ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.

IV. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.

V. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.

VI. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.

VII. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.

VIII. Analisar e dar parecer de solicitações referentes à avaliação de atividades não previstas no regulamento de atividades complementares executadas pelos alunos.

IX. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhadas pela Coordenação do Curso.

X. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.

XI. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.

XII. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

1.4 - O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

1.5 - É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

## **2. DOS MANDATOS**

Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

## **3. DAS VAGAS**

O processo eleitoral objeto do presente edital objetiva preencher:

3.1. 1 (uma) vaga para titular bem como 1 (uma) vaga para suplente discente

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser feitas junto à coordenação do curso, no período de 07 de junho a 10 de junho de 2019, das 18h às 21 horas por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

4.2. Poderão concorrer às vagas para discente previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos, que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.

4.3. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas terão seus nomes divulgados junto à comunidade acadêmica no dia seguinte ao término do período de inscrições.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL APÓS A DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS INSCRITOS**

5.1 – Os alunos candidatos terão oportunidade de falar de suas propostas aos colegas durante 5 minutos de uma aula, desde que acompanhados da coordenação de curso ou representante discente do colegiado, bem como de afixar um panfleto, cujo tamanho não excederá o formato A-4, em local autorizado pela Coordenação.

5.2 - A campanha eleitoral ocorrerá no período de 11 de junho a 12 de junho de 2019.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1 - A votação será realizada no dia 13 de junho de 2019 das 18h30 às 21h.

6.2 - O voto deverá ser secreto.

6.3 - Os representantes serão eleitos pelos seus pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.

6.4 - Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora formada pela coordenação, quando então será disponibilizada uma cabine de votação onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência.

6.5 - O eleitor só poderá assinalar um único candidato, sendo anuladas as cédulas que tiverem mais de um ou nenhum candidato assinalado.

6.6 - As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

## **7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 – A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Coordenação de curso, acompanhada dos candidatos ou de seus representantes.

7.2 - Para fins de desempate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

7.3 - O resultado da apuração será divulgado até dia 14 de junho de 2019, pela Coordenação de Curso.

7.4 - Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Câmpus Sorocaba oficializando a composição do Colegiado.

Sorocaba, 07 de junho de 2019

***(Original assinado)***

Denilson de Camargo Mirim

Diretor-Geral do Câmpus Sorocaba